



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei do Executivo nº 034/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Executivo número 034/2018, que **“INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do Projeto de Lei, o mesmo atende as normas de direito público, onde o Executivo busca autorização do Poder Legislativo para a instituição de turno único, que, como destacado na exposição de motivos, prevê o expediente de 06 horas contínuas diárias, das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. A medida justifica-se para a contenção de despesas e redução de gastos.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à análise, discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 20 DE AGOSTO DE 2018.

EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA
Assessora Jurídica